

Bairro: Centro CEP: 78.300.000 Cidade: Tangará da Serra / MT

Fone: (65) 3326.1027 ou 3326.4937 ou 3326.7140

email: ednagirotto@ses.mt.gov.br

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR Médio Norte Matogrossense Nº 37 de 22 de novembro de 2016.

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional do Médio Norte Matogrossense - CIRMNM da Região de Saúde Médio Norte do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CIR MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I Lei № 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II Lei № 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei № 8.080, de 1990, para dispor sobre as Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III Decreto № 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei № 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- **IV A Resolução CIB/MT Nº 065 de 03 de abril de 2012**, que dispõe sobre a instituição de 16 (dezesseis) Regiões de Saúde no Estado de Mato Grosso;
- **V A Resolução CIB/MT Nº 053 de 03 de agosto de 2016**, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite CIB/MT do Estado de Mato Grosso;
- VI O Regimento Interno da CIR Comissão Intergestores Regional Médio Norte Matogrossense da Região de Saúde Médio Norte do Estado de Mato Grosso aprovado em 17 de março de 2009.









Bairro: Centro CEP: 78.300.000 Cidade: Tangará da Serra / MT

Fone: (65) 3326.1027 ou 3326.4937 ou 3326.7140

email: ednagirotto@ses.mt.gov.br

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a alteração do Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional Médio Norte Matogrossense, situada na Região de Saúde Médio Norte do Estado de Mato Grosso conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Tangará da Serra, 22 de novembro de 2016.

Sônia Regina AndradeCoordenador da CIR/MNM

Maria das Graças S.S. Mendes Vice Regional do COSEMS/MT









ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL MÉDIO NORTE

End: Rua Julio Martinez Benevides, nº 73 E Bairro: Centro CEP: 78.300.000

Fone: (65) 3326.1027 ou 3326.4937 ou 3326.7140

email: ednagirotto@ses.mt.gov.br

Cidade: Tangará da Serra / MT

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

ANEXO ÚNICO da Resolução CIR MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE nº. 37 de 22 de Novembro de 2016

REGIMENTO DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL MÉDIO NORTE

Capítulo I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 1° - O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições da **Comissão Intergestores Regional Médio Norte Matogrossense (CIR MNM)**, instituída de acordo com a Lei n.º 8.080/1990, o Decreto GM/MS 7508/2011, Resolução Nº 01 da CIT de 29 de setembro de 2011 e pela Resolução CIB/MT n.º 78/2012 de 03 de abril de 2012.

Art. 2° - A Comissão Intergestores Regional Médio Norte Matogrossense está vinculada tecnicamente a Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Estado de Mato Grosso, consiste em foro Regional de negociação, de natureza permanente, cujas decisões são tomadas por consenso, em conformidade com as disposições de regionalização estabelecidas pela Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pelo









Bairro: Centro CEP: 78.300.000 Cidade: Tangará da Serra / MT

Fone: (65) 3326.1027 ou 3326.4937 ou 3326.7140

email: ednagirotto@ses.mt.gov.br

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011.

Art. 3° - A expressão Comissão Intergestores Regional Médio Norte Matogrossense e a sigla CIR MNM se equivalem nesse regimento e em todos os documentos alusivos à Comissão.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS

Art. 4° - A **CIR MNM** tem por objetivo instituir os processos de pactuações das estratégias de condução e operacionalização do SUS em âmbito regional e tem por finalidade qualificar o processo de regionalização e descentralização da gestão.

Parágrafo Único: Cabe à CIR MNM em especial, analisar os aspectos relacionados à integração funcional e operativa dos serviços na região, identificação e definição de prioridades e a pactuação de soluções para organização de redes regionais de ações e serviços de atenção à saúde, integradas, solidárias e resolutivas.

- **Art. 5º -** A **CIR MNM** é responsável por instituir o processo de planejamento regional que defina as prioridades e responsabilidades do estado e dos municípios da região Médio Norte de Mato Grosso.
- I Decidir sobre aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS no âmbito da região de saúde, em conformidade com a definição da política consubstanciada em planos de saúde, aprovados nos Conselhos Municipais de Saúde, em consonância com a Política de Saúde dos 03 (três) entes federados.
- II Definir diretrizes intermunicipais no âmbito da região de saúde e fora dela, das









Bairro: Centro CEP: 78.300.000 Cidade: Tangará da Serra / MT

Fone: (65) 3326.1027 ou 3326.4937 ou 3326.7140

email: ednagirotto@ses.mt.gov.br

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

redes de gestão e atenção à saúde, compatível à sua governança institucional, primando pela integralidade das ações e serviços.

- III Assessorar os Conselhos Municipais de Saúde.
- IV Homologar pactuações através de resoluções a serem cumpridas na região médio norte mato-grossense e criar Proposições Operacionais a serem homologadas pela Comissão Intergestores Bipartite do estado de Mato Grosso (CIB MT).
- § 1º A CIR MNM deve realizar pactuações para a cogestão e decisão, mediante a identificação de prioridades e de encaminhamento de soluções para a organização da rede regional de ações e serviços de atenção à saúde integrada e resolutiva.
- § 2º Quando se tratar de deliberação estritamente Regional a pactuação deve ser feita através de Resolução CIR, e encaminhada à CIB /MT para conhecimento;
- § 3º Quando se tratar de deliberação que envolva a decisão da Gestão no âmbito do Estado (SES/MT e COSEMS/MT) a pactuação, formalizada por meio de Proposição Operacional CIR, será enviada à CIB/MT para ser homologada.

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO

- **Art.** 6° Compõem a **Comissão Intergestores Regional MNM** XX Membros e seus respectivos suplentes, sendo:
- I. 10 (dez) Secretários Municipais de Saúde: Secretários de Saúde dos municípios de Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Nova Marilândia,









Bairro: Centro CEP: 78.300.000 Cidade: Tangará da Serra / MT

Fone: (65) 3326.1027 ou 3326.4937 ou 3326.7140

email: ednagirotto@ses.mt.gov.br

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, Sapezal e Tangará da Serra.

II. 07 (sete) Servidores do ERS de Tangará da Serra representantes da Secretaria de Estado de Saúde na Região Médio Norte Matogrossense nas áreas de Regulação, Atenção a Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Assistência Farmacêutica e Gestão.

- § 1.º Os Secretários Municipais de Saúde indicarão os seus suplentes para representá-los em suas ausências.
- § 2.º O Diretor do Escritório Regional de Saúde indicará os representantes do Escritório Regional de Saúde e seus respectivos suplentes.
- **Art. 7**° O Diretor do Escritório Regional de Saúde é o Coordenador da **CIR**, sendo que na sua ausência, indicará seu substituto através de documento formal.

Parágrafo Único - Em caso de não haver Diretor nomeado no Escritório Regional de Saúde, a Coordenação da CIR MNM será designada pela instância superiora hierárquica na Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso.

Art. 8° - A Vice Presidência Regional do COSEMS/MT – Titular e Suplente é eleita entre os Secretários Municipais de Saúde dos Municípios que compõem a Região Médio Norte Matogrossense, através de voto aberto em fórum do CGM – Colegiado de Gestores Municipais.

Capítulo IV









Bairro: Centro CEP: 78.300.000

Cidade: Tangará da Serra / MT Fone: (65) 3326.1027 ou 3326.4937 ou 3326.7140

email: ednagirotto@ses.mt.gov.br

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

- **Art. 9°-** A **CIR MNM** para funcionamento, organização e desenvolvimento de suas atividades compõe-se de:
- I Plenária;
- II Secretaria Executiva;
- III Câmara Bipartite Permanente Regional;
- IV Câmaras Técnicas Regionais.
- V CIES MN Comissão Permanente de Integração Ensino Serviço Médio Norte Matogrossense.

Seção I

Da Plenária;

- **Art. 10** A Plenária da Comissão Intergestores Regional CIR MNM é o órgão máximo de deliberação plena e conclusiva, configurada pelas reuniões ordinárias e extraordinárias.
- **Art. 11** A Plenária da Comissão Intergestores Regional CIR MNM é composta pelos Secretários Municipais de Saúde da região Médio Norte de Mato Grosso e pelos técnicos do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra.

Parágrafo único – Tem assento com direito a voz os membros titulares e na ausência desses, os respectivos suplentes.

Art. 12 – À Plenária da Comissão Intergestores Regional Médio Norte Matogrossense compete:









Bairro: Centro CEP: 78.300.000 Cidade: Tangará da Serra / MT

Fone: (65) 3326.1027 ou 3326.4937 ou 3326.7140

email: ednagirotto@ses.mt.gov.br

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

- I Instituir processo dinâmico de planejamento regional para identificação de necessidades, definição de prioridades e estabelecimento de soluções em saúde, no âmbito da região de saúde.
- II Atuar como instância mediadora sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Conselhos Municipais de Saúde e Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso.
- III Promover o intercâmbio das informações com as Secretarias Municipais de Saúde e Conselhos Municipais de Saúde para o fortalecimento dos processos de descentralização, regionalização e pactuação;
- IV Atuar como fórum de aprovação de instrumentos, parâmetros e mecanismos de implementação e regulamentação complementares nos aspectos comuns à atuação das duas esferas de gestão do SUS, estadual e municipal.
- **V** Promover articulação, negociação e pactuação entre os gestores das duas esferas de governo, para a regulamentação e operacionalização das políticas de saúde;
- **VI** Pactuar questões relativas ao financiamento das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, observadas as competências das duas esferas;
- VII Atuar como instância recursal conforme as normas legais vigentes;
- **VIII** Atuar como instancia mediadora no processo de implantação e implementação do processo de descentralização do SUS, conforme legislação vigente;
- IX Propor estratégias de fortalecimento do controle social;
- X Apoiar processos de qualificação da gestão do trabalho e da educação em saúde, através da articulação com Comissão de Integração Ensino-Serviço – CIES e com instituições voltadas para ensino e pesquisa;
- XI Analisar e emitir pareceres sobre os processos de habilitação, renovação de habilitação e avaliação de gestão dos municípios, conforme normas vigentes, encaminhando-os para a CIB MT;









Bairro: Centro CEP: 78.300.000 Cidade: Tangará da Serra / MT

Fone: (65) 3326.1027 ou 3326.4937 ou 3326.7140

email: ednagirotto@ses.mt.gov.br

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

XII – Propor, indicar, sugerir questões a serem abordadas e analisadas pelas
 Câmaras Técnicas Regional;

XIII – Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento

Art. 13 – A plenária da CIR MNM reúne-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando houver necessidade.

Art. 14 – As Proposições Operacionais da CIR MNM deverão ser encaminhadas para a CIB MT para homologação e as resoluções deverão ser encaminhadas para serem publicizadas.

Seção II

Da Secretaria Executiva

Art. 15- A Secretaria Executiva da CIR MNM é composta por técnicos do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra e/ou técnicos das Secretarias Municipais de Saúde.

Parágrafo único – A Secretaria Executiva da **CIR MNM** está vinculada à direção do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra.

Art. 16 - À Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Regional Noroeste CIR MNM compete:

- I Elaborar a pauta de reunião e submetê-la a aprovação da Câmara Bipartite
 Permanente Regional da CIR MNM;
- II Providenciar a convocação das reuniões da CIR MNM, a divulgação das respectivas pautas e o arquivamento de suas atas;









Bairro: Centro CEP: 78.300.000 Cidade: Tangará da Serra / MT

Fone: (65) 3326.1027 ou 3326.4937 ou 3326.7140

email: ednagirotto@ses.mt.gov.br

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

- III Secretariar as reuniões da Câmara Técnica e da plenária da CIR MNM, registrando seus teores em Ata;
- IV Divulgar, encaminhar e acompanhar a execução das deliberações da CIR MNM;
- V Receber e encaminhar as correspondências e processos dirigidos à coordenação e aos membros da CIR MNM;
- VI Garantir a guarda e o arquivamento dos documentos das reuniões da CIRMNM;
- VII Providenciar os encaminhamentos administrativos decorrentes das reuniões da
 CIR MNM;
- **VIII** Promover, juntamente com os técnicos das diversas áreas do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra, alternativas facilitadoras para o bom entendimento e conclusão dos processos;
- IX Tornar público os atos da CIR MNM: Atas; Regimentos e Resoluções;
- X Executar outras atividades delegadas pela CIR MNM.

Seção III

Da Câmara Bipartite Permanente Regional

Art. 17 - A Câmara Bipartite Permanente Regional é composta pelo Coordenador da CIR MNM, pelo Vice Presidente Regional do COSEMS/MT e pela Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Regional MNM.

Art. 18 - À Câmara Bipartite Permanente Regional compete:

- I Definir pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias da CIR MNM.
- II Definir a alteração da data em relação ao Calendário preconizado para reuniões ordinárias da CIR MNM quando pertinente, visando possibilitar a participação do









ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL MÉDIO NORTE

End: Rua Julio Martinez Benevides, nº 73 E Bairro: Centro CEP: 78.300.000

Cidade: Tangará da Serra / MT

Fone: (65) 3326.1027 ou 3326.4937 ou 3326.7140

email: ednagirotto@ses.mt.gov.br

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

maior número possível de membros da CIR MNM.

Seção IV

Das Câmaras Técnicas

- **Art. 19** Serão instituídas **Câmaras Técnicas Regionais** através de Resoluções da CIR MNM com o objetivo de assessoramento Técnico à Comissão em temas específicos.
- **Art. 20 -** As Câmaras Técnicas serão compostas por técnicos representantes da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra e por técnicos representantes das Secretarias Municipais de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense.
- § 1º Os representantes do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra serão indicados pelo Diretor do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra;
- § 2º Os representantes das Secretarias Municipais de Saúde nas Câmaras Técnicas serão indicados pelo Colegiado de Gestores Municipais.
- § 3º Os membros das Câmaras Técnicas serão convocados para as reuniões pela Secretaria Executiva da CIR MNM.
- § 4º As Câmaras Técnicas Regionais deverão ser conduzidas por regimento próprio, que deverão ser elaborados por seus membros e aprovados pela CIR MNM.
- **Art. 21 -** As Câmaras Técnicas da CIR MNM funcionarão como órgão consultivo, de assessoramento técnico e político-institucional e terão por objetivo: estudar, propor, promover e discutir políticas, legislações, normas, procedimentos, instruções e atos que afetem direta ou indiretamente a Saúde Pública dos cidadãos na região,









Bairro: Centro CEP: 78.300.000 Cidade: Tangará da Serra / MT

Fone: (65) 3326.1027 ou 3326.4937 ou 3326.7140

email: ednagirotto@ses.mt.gov.br

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

apresentando sugestões, pareceres, recomendações e Proposições Operacionais que alicercem a posição a ser assumida pela CIR MNM.

Art. 22 - Os trabalhos das Câmaras Técnicas devem ser estabelecidos previamente através de agenda pactuada e a condução deve ser realizada pelo coordenador, estando presentes a maioria de seus membros, ou seja, cinquenta por cento mais um.

Art. 23 - Todas as atividades da Câmara Técnica devem ser consignadas em atas de reunião e pareceres técnicos.

Art. 24 - Às Câmaras Técnicas competem:

- I Assessorar tecnicamente a Secretaria Executiva e a Plenária da CIR MNM fomentando as políticas e estratégias específicas relativas à gestão dos serviços e ações inerentes ao setor saúde, desenvolvimento de estudos, intercâmbio de experiências e Proposição Operacional de normas;
- II Subsidiar previamente os assuntos a serem negociados e pactuados na Plenária da CIR MNM;
- III Encaminhar à Secretaria Executiva da CIR MNM os documentos analisados, bem como relatórios e atas de suas reuniões para as providências de competência da plenária.
- IV Cumprir as determinações da Plenária da CIR MNM.

Art. 25 – Aos Coordenadores das Câmaras Técnicas competem:

- I Coordenar, supervisionar e orientar todas as atividades das Câmaras exercendo, com exclusividade, a direção dos trabalhos;
- II Convocar em caráter ordinário os membros das Câmaras Técnicas e









Bairro: Centro CEP: 78.300.000 Cidade: Tangará da Serra / MT

Fone: (65) 3326.1027 ou 3326.4937 ou 3326.7140

email: ednagirotto@ses.mt.gov.br

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

extraordinariamente sempre que necessário;

- III Acatar ou realizar a juntada de propostas e documentações enviadas pelos membros das Câmaras Técnicas;
- IV- Instituir grupos e comissões para desenvolvimento de temas relevantes;
- V Elaborar em conjunto com os membros parecer para todas as matérias apreciadas.
- Art. 26 Aos Secretários das Câmaras Técnicas competem:
- I Assessorar o Coordenador na realização de suas atribuições;
- II Priorizar o atendimento das reivindicações e solicitações conduzidas às
 Câmaras Técnicas;
- III Lavrar termos e atas das reuniões das Câmaras Técnicas;
- IV Expedir correspondências e realizar notificação;
- **V** Proceder ao registro dos membros presentes.
- VI Encaminhar cópia da pauta da reunião das Câmaras Técnicas para cada um dos Membros, até três dias antes da realização da mesma;
- VII- Organizar as reuniões e outros eventos das Câmaras Técnicas.
- Art. 27 São de competência dos membros das Câmaras Técnicas:
- I Participar ativamente das reuniões;
- II Participar de grupos e comissões instituídas pelo Coordenador;
- III Propor ao Coordenador a convocação de reunião de caráter extraordinário quando se fizer necessário;
- IV Cumprir atribuições que forem designadas pelos Coordenadores das Câmaras
 Técnicas.









Bairro: Centro CEP: 78.300.000 Cidade: Tangará da Serra / MT

Fone: (65) 3326.1027 ou 3326.4937 ou 3326.7140

email: ednagirotto@ses.mt.gov.br

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Seção V

Da Comissão Permanente de Integração Ensino e Serviço - CIES MNM

- **Art. 28** A CIES MNM é uma comissão de assessoria técnica intersetorial e interinstitucional, não paritária que tem a finalidade de subsidiar a CIR MNM em assuntos referentes à Educação Permanente, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Portaria GM nº 1996 de 20 de agosto de 2007.
- **Art. 29** À Comissão Permanente de Integração Ensino e Serviço CIES MNM compete:
- I Assessorar a CIR MNM nas discussões sobre Educação Permanente em Saúde e na elaboração, execução, monitoramento e avaliação da Política Regional de Educação Permanente em Saúde;
- II Apoiar e cooperar tecnicamente com a CIR MNM na construção do Plano Regional de Educação Permanente em Saúde - PAREPS;
- III Assessorar as Secretarias Municipais de Saúde na discussão, elaboração, execução, monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação Permanente em Saúde PAMEPS;
- IV Apoiar a Educação Permanente em Saúde como estratégia de integração ensino-serviço potencializando a capacidade pedagógica da rede de saúde;
- V Propor aos gestores da saúde intervenções qualitativas no campo da Educação
 Permanente em Saúde para melhoria do processo de trabalho no âmbito do SUS;
- VI Formular propostas e projetos que atendam às necessidades no âmbito da Educação Permanente em Saúde visando transformação das práticas em saúde;
- **VII** Planejar, executar e monitorar as ações de Educação Permanente, em consonância com o PAREPS.









Bairro: Centro CEP: 78.300.000 Cidade: Tangará da Serra / MT

Fone: (65) 3326.1027 ou 3326.4937 ou 3326.7140

email: ednagirotto@ses.mt.gov.br

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Seção VI

Da Coordenação da CIR MNM

Art. 30 – Ao Coordenador da Comissão Intergestores Regional MNM – CIR MNM compete:

- I Convocar as reuniões ordinárias de acordo com a agenda e as extraordinárias de acordo com as necessidades previamente justificadas;
- II Coordenar as plenárias ordinárias e extraordinárias da CIR MNM;
- III Dar publicidade às resoluções emanadas das reuniões ordinárias e extraordinárias da CIR MNM;
- IV Acompanhar a execução das deliberações tomadas pela CIR MNM.
- V Acompanhar o funcionamento da Secretaria Executiva, da Câmara Técnica
 Permanente e dos Grupos de Trabalho da CIR MNM;
- **VI** Promover as articulações necessárias, no âmbito da SES MT e da CIB MT, para viabilização das pactuações emanadas da **CIR MNM**;
- VIII Solicitar inclusões de temas e assuntos para a pauta da CIB MT.

Seção VII

Dos membros da Comissão Intergestores Regional Médio Norte Matogrossense – CIR MNM

Art. 31 – Aos membros da Comissão Intergestores Regional MNM – CIR MNM, compete:

I - Participar das reuniões, em local, data e hora pré-fixadas, bem como, das









Bairro: Centro CEP: 78.300.000 Cidade: Tangará da Serra / MT

Fone: (65) 3326.1027 ou 3326.4937 ou 3326.7140

email: ednagirotto@ses.mt.gov.br

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

discussões e deliberações, sendo assíduos e frequentes às reuniões e demais compromissos relativos às atividades da **CIR MNM**;

- II Solicitar à Secretaria Executiva da CIR MNM a participação de membros das Câmaras Técnicas que possam contribuir com informações técnicas e/ou jurídicas, relacionadas às pautas das reuniões;
- III Discutir eticamente as matérias dispostas em pauta;
- IV Requerer informações, esclarecimentos e providências relacionadas aos temas em pauta da reunião ao Coordenador da CIR MNM e ou à Secretaria Executiva da CIR MNM;
- V Propor temas, diligências, alterações, supressões e inclusões de pauta, justificando-as para serem deliberadas nas reuniões;
- VI Propor reuniões extraordinárias;
- VII Ter ciência do Regimento Interno e fazer cumpri-lo.

Capítulo V

DO FUNCIONAMENTO

- Art. 32 A CIR MNM, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, através de calendário previamente estabelecido, ou extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Coordenador ou maioria dos membros efetivos, sendo permitido a qualquer pessoa assisti-la.
- § 1° O calendário das reuniões ordinárias será aprovado na ultima reunião do ano ou primeira reunião do ano em curso;
- § 2º Qualquer alteração no calendário de reuniões ordinárias da CIR MNM deverá ser submetida à aprovação da plenária.









Bairro: Centro CEP: 78.300.000 Cidade: Tangará da Serra / MT

Fone: (65) 3326.1027 ou 3326.4937 ou 3326.7140

email: ednagirotto@ses.mt.gov.br

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

- § 3º A reunião terá início com a presença cinqüenta por cento mais um dos membros de cada ente (4 representantes da SES/MT ERSTS e 5 representantes das Secretarias Municipais de Saúde).
- § 4° Após conferência de quorum pela Secretaria Executiva, a abertura da reunião é feita pelo Coordenador que conduz a discussão de cada item da pauta, estabelece um tempo para intervenção com direito à réplica, solicita propostas, arremata com objetividade e submete a deliberação.
- § 5° As reuniões se realizarão em primeira convocação no horário estabelecido, e em segunda convocação, trinta minutos após. No caso de não haver maioria absoluta (quorum), a reunião não será realizada.
- § 6° De acordo com os interesses dos trabalhos, a **CIR MNM** poderá convidar representantes de outros órgãos ou instituições para as reuniões ou consecução de trabalhos específicos, obedecendo às disposições legais.
- § 7º Terão direito à voz somente membros da **CIR MNM**, sendo que os convidados terão direito à voz quando solicitados pelos membros e aprovado pela plenária.
- **Art. 33 -** O(a) Coordenador(a) da CIR MNM indicará o seu substituto, dentre os Membros da CIR representantes do ERS Tangará da Serra em caso de ausência e, nestes casos condução da Reunião da CIR MNM se dará de forma conjunta, do técnico indicado com o Vice-Presidente Regional do COSEMS.
- Art. 34 O COSEMS/MT informará oficialmente à Secretaria Executiva da CIB/MT os membros do COSEMS/MT para representar a instituição na Comissão Intergestores Bipartite CIB, bem como as alterações dos Vices Presidentes Regionais que ocorrerem nas Comissões Intergestores Regionais (CIR);
- Art. 35 A pauta da reunião é definida pela Câmara Bipartite Permanente Regional









Bairro: Centro CEP: 78.300.000 Cidade: Tangará da Serra / MT

Fone: (65) 3326.1027 ou 3326.4937 ou 3326.7140

email: ednagirotto@ses.mt.gov.br

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

e encaminhada aos membros titulares da **CIR MNM**, com no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.

- § 1º Os documentos e propostas que constituirão os itens da pauta deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva da CIR MNM, cinco dias úteis antes da reunião.
- § 2º— Assuntos emergenciais a serem inseridos na pauta nas últimas 48 horas que antecedem a reunião do colegiado terão sua inserção avaliada pela plenária.
- **Art. 36** Das reuniões plenárias da **CIR MNM** serão lavradas Atas que informarão sucintamente todos os assuntos contidos na pauta, bem como aqueles que venham a ser incluídos ou retirados, conforme entendimentos da plenária.
- § 1° As Atas deverão ser digitadas em folhas soltas, com o timbre da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e da CIR MNM, numeradas as linhas e as páginas, assinadas por quem coordenou a reunião, quem lavrou a Ata e pelo Vice Presidente Regional do COSEMS/MT e anexada a lista de freqüência.
- § 2° No início de cada reunião, a Ata da reunião anterior será submetida à discussão e aprovação.
- § 3° Quando a cópia da ata houver sido distribuída com antecedência prévia mínima de 48 (quarenta e oito) horas a leitura poderá ser dispensada se aprovada pela plenária.
- § 4° As Atas serão encadernadas anualmente e arquivadas na Secretaria Executiva do CIR MNM, estando disponíveis para consulta.
- Art. 37 As pactuações serão realizadas por consenso entre os membros titulares ou suplentes no exercício, após as discussões da matéria submetida á plenária.
 Parágrafo único Quando não houver consenso acerca de matérias apresentadas

na Comissão Intergestores Regional MNM, a instância de decisão ou de









Bairro: Centro CEP: 78.300.000 Cidade: Tangará da Serra / MT

Fone: (65) 3326.1027 ou 3326.4937 ou 3326.7140

email: ednagirotto@ses.mt.gov.br

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

deliberação será a CIB/MT.

Art. 38 - As Resoluções e Proposições Operacionais da CIR MNM serão formalizadas através de atos administrativos com numeração iniciada a cada ano, assinadas pelo Coordenador da CIR e pelo Vice Presidente Regional do COSEMS/MT que, no ato em questão, representará o conjunto dos secretários.

§ 1º – Quando se tratar de tema essencialmente regional e/ou inter-regional, a CIR MNM apresenta suas pactuações sob forma de Resoluções, sempre remetendo cópia da resolução a CIB/MT para conhecimento, mantendo-a informada e atualizada, e tornando-as publicadas para conhecimento de todos.

§ 2º – Quando versar sobre matéria expansiva de questões referentes à decisão Estadual Bipartite, a **CIR MNM**, apresenta suas pactuações sob forma de **Proposições Operacionais** (PO) a CIB/MT, encaminhando-as para homologação.

Art. 39 - A indicação dos nomes dos componentes integrantes da CIR MNM deverá ser homologada através de Resolução da CIR e informada a CIB/MT.

Parágrafo único - A substituição de algum membro da CIR MNM também deverá ser homologada e informada à CIB/MT.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 – Todas as ações oriundas da Comissão Intergestores Regional MNM devem obedecer aos Princípios Básicos da Administração Pública:

I – Legalidade;









ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL MÉDIO NORTE

End: Rua Julio Martinez Benevides, nº 73 E Bairro: Centro CEP: 78.300.000

Cidade: Tangará da Serra / MT

Fone: (65) 3326.1027 ou 3326.4937 ou 3326.7140

email: ednagirotto@ses.mt.gov.br

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

II - Impessoalidade;

III – Moralidade;

IV - Publicidade e

V - Eficiência.

Art. 41 - O presente Regimento poderá ser alterado parcial ou totalmente através de proposta expressa de dois terços dos membros do **CIR MNM** ou por solicitação da Secretaria Executiva, registrada em Ata.

Art. 42 - Os casos omissos neste regimento serão decididos pela plenária da CIR MNM.

Art. 43 - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tangará da Serra - MT, 22 de novembro de 2016

Sônia Regina Andrade Coordenador da CIR/MNM Maria das Graças S.S. Mendes Vice Regional do COSEMS/MT









ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL MÉDIO NORTE

End: Rua Julio Martinez Benevides, nº 73 E

Bairro: Centro CEP: 78.300.000

Cidade: Tangará da Serra / MT Fone: (65) 3326.1027 ou 3326.4937 ou 3326.7140

email: ednagirotto@ses.mt.gov.br

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO







